



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 125

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			76
Poder Executivo.....	1	39	
Casa Civil.....		41	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	41	76
Secretaria de Estado de Economia.....	6	43	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	20	47	78
Secretaria de Estado de Educação.....	22	58	86
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	26	65	87
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		66	93
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		67	94
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	28	67	94
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		71	95
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	29	71	96
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	29	71	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		72	98
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....		73	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	29	73	98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		74	106
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			106
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		74	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	29	74	107
Secretaria de Estado de Turismo.....		75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	29	75	107
Tribunal de Contas.....	31	75	109
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	38		
Ineditorial.....			109

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.035, DE 02 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Distrital a alterar projetos registrados, desafetar, afetar, desconstituir ou doar bem de domínio público para criação, ampliação ou redução de unidades imobiliárias destinadas a Equipamentos Públicos nas Regiões Administrativas do Gama – RA II, Brazlândia – RA IV, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Sobradinho II – RA XXVI e SIA – RA XXIX.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos projetos de parcelamento urbano registrados constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. Nos casos de interferências de redes de infraestrutura urbana com as unidades imobiliárias criadas, ampliadas ou reduzidas de que trata esta Lei Complementar, o responsável pela administração do Equipamento Público deve arcar com o custo do remanejamento da rede.

Art. 2º Ficam desafetadas, com o objetivo de ampliar ou regularizar os equipamentos públicos implantados e descritos no Anexo Único, as seguintes áreas públicas:

I – de 810,95 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária, Lote A, EQ 02/04, Setor Norte, Região Administrativa de Brazlândia – RA IV;

II – de 965,35 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Lote 8, Praça Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII;

III – de 5.402,41 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária denominada Lote 10, Praça Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII;

IV – de 5.211,83 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária denominada Lote 11, Praça Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII;

V – de 2.137,02 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Lote 12, Praça Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII;

VI – de 1.135,77 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária, Lote 06, Praça Central, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII;

VII – de 22.189,57 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Área Especial 1 – AE 1, Rua 4 – Setor Metropolitana – Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII;

VIII – de 157,07 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Bloco B, Lote 6, EQNM 18/20, Setor M Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX;

IX – de 157,07 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária Bloco C, Lote 6, EQNM 18/20, Setor M Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX;

X – de 2.592,83 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Área Especial A-1, QE 11, Setor Residencial, Industrial e de Abastecimento – SRIA, Região Administrativa do Guará – RA X;

XI – de 5.904,20 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Área Especial 1, EQN 311/313, Região Administrativa de Samambaia – RA XII;

XII – de 5.298,75 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Área Especial 1, EQN 508/510, Região Administrativa de Samambaia – RA XII;

XIII – de 1.600,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Lote D, EQ 216/316, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII;

XIV – de 1.655,80 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária, Área Especial 3, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV;

XV – de 159,39 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária, Área Especial 2, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV;

XVI – de 549,43 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária, Lote 1, Conjunto 07, AR 19, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI;

XVII – de 2.422,77 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária, Área Especial 13, Centro de Vivência, Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, RA XXIX.

Art. 3º Ficam afetadas como áreas públicas de uso comum do povo, visando regularizar os Equipamentos Públicos descritos no Anexo Único, as seguintes áreas:

I – de 1.005,06 metros quadrados de área de bem público de uso especial, pertencente à unidade imobiliária registrada, Lote 1, Conjunto 6, QN 508, Região Administrativa de Samambaia – RA XII, matrícula n.º 123.588, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, destinada a Jardim de Infância e Creche;

II – de 609,56 metros quadrados de área de bem público de uso especial, pertencente à unidade imobiliária registrada, Hospital Regional do Gama, Setor Central – Região Administrativa do Gama – RA II, matrícula n.º 82769, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, destinada ao Hospital Regional do Gama;

III – de 1.547,91 metros quadrados de área de bem público de uso especial, pertencente à unidade imobiliária registrada, Área Especial 9, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro – Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, matrícula n.º

141.454, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, destinada a Equipamento Público Comunitário – EPC.
 Art. 4º Fica autorizada a desconstituição dos lotes de 1 a 7 do conjunto "I" da QN 311, e dos lotes de 1 a 7 do conjunto "E" da QN 313, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII, visando regularizar a Feira da EQN 311/313 de Samambaia – RA XII.
 Art. 5º A área de 1.655,80 metros quadrados fica doada à União Federal, mediante prévia avaliação, para ser acrescida à unidade imobiliária registrada, matrícula n.º 141.448, 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, denominada Área Especial 3, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, ocupada pela Promotoria de Justiça do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, pertencente à União Federal, para fins de regularização da ocupação.
 Art. 6º Os parâmetros urbanísticos para as unidades imobiliárias destinadas a Equipamentos Públicos criadas, ampliadas ou reduzidas, são os definidos na Lei Complementar n.º 948, de 16 de janeiro de 2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, com alterações decorrentes da Lei Complementar n.º 1.007, de 28 de abril de 2022, para a Unidade de Uso e Ocupação do Solo Institucional Equipamento Público – UOS Inst EP.
 Art. 7º A Lei Complementar n.º 948, de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar.
 Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de julho de 2024
 135º da República e 65º de Brasília
CELINA LEÃO
 Governadora em exercício

ANEXO ÚNICO - PROJETOS ALTERADOS				
Equipamento Público/unidade de imobiliária criada, ampliada, reduzida ou desconstituída	Endereçamento resultante	Região Administrativa	Projetos alterados	Destinação da área alterada resultante
Hospital Regional do Gama	Lote do Hospital Regional do Gama – Setor Central	Gama – RA II	CSG PR 5/2 CSG PR 57/1 CSG PR 58/1 CSG PR 188/1 CSG PR 161/1 CSG PR 173/1 URB 122/93	Uso Comum do Povo
Centro de Ensino Especial 01 – CENEBAZ	Lote A, EQ 2/4, Setor Norte	Braziliândia – RA IV	CSB PR 6/1 CSB PR 62/1 URB 23/17	Uso Especial
Biblioteca	Lote 8, Praça Central	Núcleo Bandeirante – RA VIII	CSNB PR 4/2 CSBN PR 17/1 CSNB PR 107/1 URB 152/91	Uso Especial
Feira Permanente	Lote 10, Praça Central	Núcleo Bandeirante – RA VIII	CSNB PR 4/2 CSBN PR 17/1 CSNB PR 107/1 URB 152/91	Uso Especial
Ginásio de Esportes	Lote 11, Praça Central	Núcleo Bandeirante – RA VIII	CSNB PR 4/2 CSBN PR 17/1 CSNB PR 107/1 URB 152/91	Uso Especial
Salão Comunitário	Lote 12, Praça Central	Núcleo Bandeirante – RA VIII	CSNB PR 4/2 CSBN PR 17/1 CSNB PR 107/1 URB 152/91	Uso Especial
Edifício de Serviços Públicos – CAESB	Lote 6, Praça Central	Núcleo Bandeirante – RA VIII	CSNB PR 4/2 CSBN PR 17/1 CSNB PR 107/1 URB 152/91	Uso Especial
Estádio de Futebol Vasco Viana de Andrade	Área Especial 1, Rua 4, Setor Metropolitana	Núcleo Bandeirante – RA VIII	CSBN PR 80/1 CSNB PR 82/1 CSBN PR 84/1	Uso Especial
Programa Jovem de Expressão	Lote 6, Bloco C, EQNM 18/20, Setor M Norte	Ceilândia – RA IX	CSC PR 177/1	Uso Especial

Programa Jovem de Expressão	Lote 6, Bloco C, EQNM 18/20, Setor M Norte	Ceilândia – RA IX	CSC PR 177/1	Uso Especial
Arena Guará	Área Especial – A1, QE 11, SRIA	Guará – RA X	CSG PR 11/1 CSG PR 1/5 CSG PR 76/1 URB 121/89	Uso Especial
Feira Permanente da EQN 311	Área Especial 1, EQN 311/313	Samambaia – RA XII	URB 52/90 URB 23/91 URB 56/01	Uso Especial
Lotes de 1 a 7, conjunto "I" QN 311, Lotes de 1 a 7, conjunto "E" QN 313	Área Especial 1, EQN 311/313	Samambaia – RA XII	URB 52/90 URB 23/91 URB 56/01	Uso Especial
Feira Permanente da EQN 508	Área Especial 1, EQN 508/510	Samambaia – RA XII	CSSm 531/1 CSSm 532/1 CSSm 526/1	Uso Especial
Jardim de Infância e Creche Ipê Rosa	Lote 1, Conjunto 6 QN 508	Samambaia – RA XII	CSSm 531/1 CSSm 532/1 CSSm 526/1	Uso Comum do Povo
Centro de Convivência do Idoso e/ou Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM	Lote D, EQ 216/316	Santa Maria – RA XIII	URB 86/92	Uso Especial
Restaurante Comunitário	Área Especial 2, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro	São Sebastião – RA XIV	URB 114/09	Uso Especial
Promotoria de Justiça – MPDFT	Área Especial 3, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro	São Sebastião – RA XIV	URB 114/09	Uso Especial
Equipamento Público Comunitário – Área Especial 9, Centro de Múltiplas Atividades, Bairro Centro	Praça	São Sebastião – RA XIV	URB 114/09	Uso Comum do Povo
Escola Classe 14 – EC 14	Lote 1, Conjunto 7, Quadra AR 19	Sobradinho II – RA XXVI	URB 43/1992	Uso Especial
Posto Fiscal e Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito	AE 13, Centro de Vivência, Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC	SIA – RA XXIX	STRC SUL PR 1/1 URB 29/85 URB 26/2012	Uso Especial

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
 Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
 Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
 Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação